CONSELHO DE ARBITRAGEM

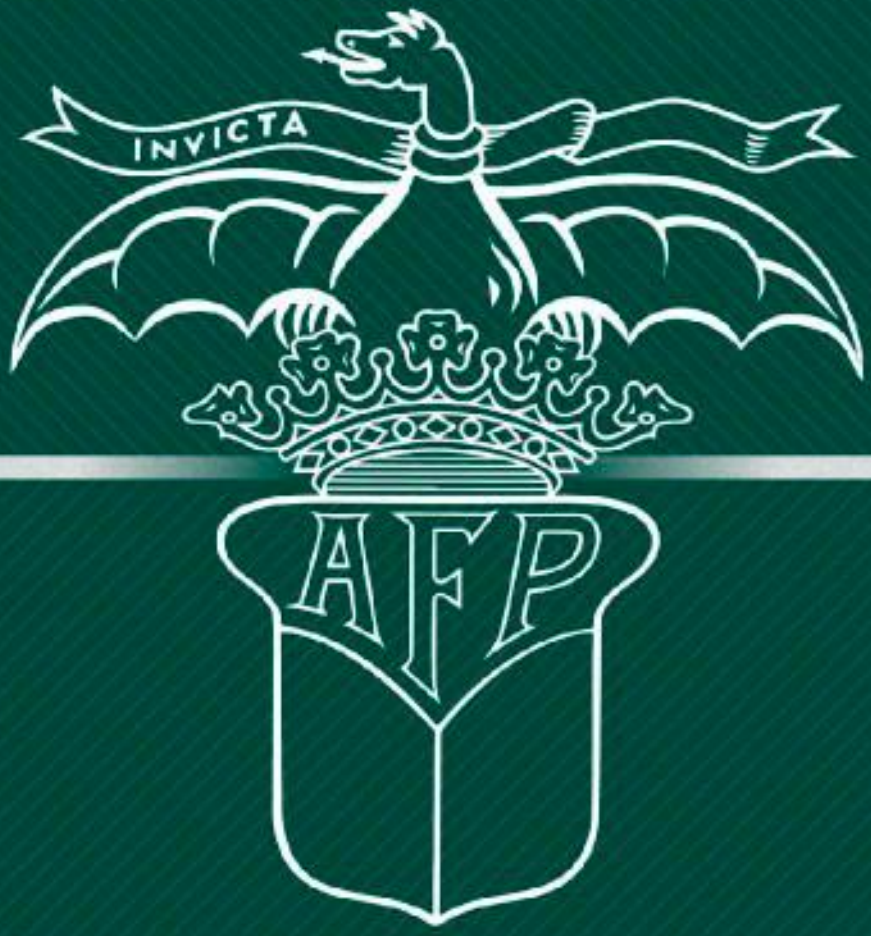

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES E OBSERVADORES FUTEBOL

2025/2026

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES E OBSERVADORES FUTEBOL 2025/2026

CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

Normas Genéricas

CAPÍTULO II CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

A) Critérios

B) Testes Escritos sobre Leis de jogo e regulamentos

1. Teste Escrito todas as categorias
2. Teste Inglês
3. Videoteste
4. Prova Campo

C) Testes Físicos

1. Prova de Velocidade Árbitros
2. Prova de Resistência Árbitros

2.4 Prova Falhada

3. Prova Velocidade AAE
4. Coda AAE
5. Prova YO YO Ariet AAE

5.4 Prova Falhada

D) Prova Não Concluída / Não Realizada

E) Reclamações

F) Bonificações / Dispensas / Penalizações

G) Determinação da Pontuação Final

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

Normas Genéricas

A) Critérios

B) Classificação

CAPÍTULO IV

PENALIZAÇÕES / BONIFICAÇÕES

A) Avaliação Teórica / Prática

B) Determinação da pontuação final

CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES E OBSERVADORES DE FUTEBOL

Normas Genéricas

No pressuposto das competências exclusivas definidas no Regimento do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Porto, bem como do Regulamento de Arbitragem em vigor, são publicadas as presentes Normas de Classificação para a Época 2025/2026 (FUTEBOL).

1. A classificação dos árbitros das categorias C5 e C5aF é obtida através da pontuação em 7 (sete) componentes: até 4 (quatro) observações técnicas em campo ou observações em vídeo, teste físico, prova escrita sobre leis de jogo e regulamentos, teste de inglês, prova de campo, entrevista e bonificações / penalizações.

2. A classificação dos árbitros da categoria C6 é obtida através da pontuação em 4 (quatro) componentes: prova de campo, teste físico, prova escrita sobre leis de jogo e regulamentos e bonificações / penalizações.

3. A classificação dos árbitros das categorias C7, C8, C5F e CJ é obtida através da pontuação em 3 (três) componentes: prova escrita sobre leis de jogo e regulamentos, teste físico e bonificações / penalizações. Poderá ainda ser acrescentada uma componente através da prova de campo, na categoria C7a.

4. A classificação dos árbitros assistentes da categoria AAE - grupo A, é obtida através da pontuação em 6 (seis) componentes: teste físico, prova escrita sobre leis de jogo e regulamentos, teste de inglês, prova de campo, videoteste e bonificações / penalizações.

5. A classificação dos árbitros assistentes da categoria AAE - grupo B, é obtida através da pontuação em 4 (quatro) componentes: teste físico, prova escrita sobre leis de jogo e regulamentos, videoteste e bonificações / penalizações.

6. A classificação dos observadores é obtida através da pontuação em 3 (três) componentes: prova escrita sobre leis de jogo e regulamentos, teste prático de elaboração de um relatório técnico de observação após visionamento de parte ou partes de um jogo que poderá, eventualmente, ser substituído por videoteste e bonificações / penalizações.

7. Os árbitros que no final da época não possuam todos os elementos classificativos, ficarão sem classificação e poderão ser despromovidos à categoria imediatamente inferior de acordo com o Regulamento em vigor.

8. Poderá não ser aplicada a norma referida em 7., desde que o Conselho de Arbitragem delibere aceitar um relatório médico que ateste a incapacidade do árbitro para atuar por motivo de doença, lesão e / ou gravidez, por um período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias ou, ainda, pelo facto do árbitro ter solicitado licença temporária por uma época completa e a mesma lhe tenha sido concedida antes do início das competições da presente época desportiva.

9. Na circunstância de ter de se aplicar o regulamentado em 8., o árbitro ficará sem classificação no final da época em curso, mantendo, no entanto, a sua categoria para a época seguinte, podendo ficar em supranumerário;

10. Qualquer reclamação e recurso sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da grelha de correção, pontuação dos testes escritos, videotestes, prova de campo e dos resultados das provas físicas, deverá efetuar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a receção da notificação. Deverá ser efetuada, **obrigatoriamente,** para o endereço eletrónico **arbitragem@afporto.pt,** que a submeterá ao parecer da CAT ou da comissão criada para o efeito. O Conselho de Arbitragem tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a decisão.

11. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos, videotestes, prova de campo e dos resultados das provas físicas, o Conselho de Arbitragem é considerado como última instância, após ter recebido os pareceres e propostas de decisão.

12. Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo e só 1 (uma) vez por época.

13. Também para efeitos de validação da classificação do relatório técnico do observador, o mesmo relatório só poderá ser considerado caso o jogo tenha sido dirigido por uma equipa de arbitragem constituída, na sua totalidade, por árbitros oficiais.

14. Nos casos de igualdade pontual na classificação dos árbitros, árbitros assistentes e observadores de todas as categorias, será utilizado o critério da idade mais baixa. Se ainda assim a igualdade subsistir, será utilizado o critério de antiguidade na função.

15. O Conselho de Arbitragem poderá, a todo o momento, solicitar pareceres à CAT sobre qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.

16. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, levará à anulação da prova em causa, considerando-se, para todos os efeitos, que a classificação da referida prova é 0 (zero).

17. Todos os árbitros que não compareçam às provas da sua categoria na 1ª convocatória e não justifiquem a sua ausência, obrigatoriamente antes da data da sua realização, ficará ao critério do Conselho de Arbitragem a sua convocatória para uma 2ª chamada.

18. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Arbitragem.

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES

A) CRITÉRIOS

1. A pontuação é atribuída em função dos relatórios dos observadores, do relatório de visionamento de vídeo (se aplicado) e aprovada pelo Conselho de Arbitragem, em consequência dos pareceres da comissão criada para o efeito, quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída.

2. Pontuação dos testes escritos, testes físicos, videotestes e provas de campo e aprovada pelo Conselho de Arbitragem, em consequência dos pareceres da CAT, quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída.

3. Será também atribuído a todos os árbitros 0,001 (uma) milésima por cada jogo em que participe, independentemente da categoria do jogo. Este ponto não se aplica aos árbitros das categorias C5, C6, C7a, C5aF e AAE.

4. A entrevista, quando aplicada, será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5. Bonificações e Penalizações.

B) TESTES ESCRITOS SOBRE LEIS DE JOGO E REGULAMENTOS

B.1 Os testes escritos são de escolha múltipla, mistos ou de desenvolvimento, sobre as leis de jogo e regulamentos, com 20 (vinte) perguntas, com a duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

O teste de inglês terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

B.2 Serão realizados até 4 (quatro) testes para a categoria C5, ao longo da época, em momentos distintos, presencialmente.

B.3 Serão realizados até 3 (três) testes para a categorias C7a, C5aF e AAE - grupo A, ao longo da época, em momentos distintos, presencialmente.

B.4 Serão realizados até 2 (dois) testes para as restantes categorias, ao longo da época, em momentos distintos, presencialmente.

A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala, nos testes de escolha múltipla:

- Resposta correta: 5 (cinco) pontos
- Resposta incorreta: 0 (zero) pontos
- Sem resposta: 0 (zero) pontos

A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala, nos testes mistos ou de desenvolvimento:

- Resposta correta: 5 (cinco) pontos
- Resposta incompleta: 2 (dois) pontos
- Resposta Incorreta: 0 (zero) pontos
- Sem resposta: 0 (zero) pontos

1. Teste escrito para todas as categorias

1.1 A nota final é a resultante da média aritmética dos testes realizados a multiplicar pela % (percentagem) para cada categoria.

1.2 Se não obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos em qualquer dos testes considera-se que falhou a prova escrita.

2. **Teste de Inglês** – A pontuação será numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será convertida da mesma forma que os testes escritos com percentagem de 5% e realizam-se apenas para os árbitros das categorias C5, C5aF e AAE grupo A. Tratando-se de um teste de aferição conhecimento, será contabilizada a nota obtida.

3. **Videoteste** – Serão realizados até 2 (dois) videotestes ao longo da época e a pontuação será numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será convertida da mesma forma que os testes escritos com percentagem de 10% e realizam-se apenas para os árbitros da categoria AAE. Tratando-se de um teste de aferição conhecimento, será contabilizada a nota obtida.

4. **Prova de Campo** - Serão realizadas até 3 (três) provas de campo ao longo da época, para os árbitros da categoria C5, até 2 (duas) para os árbitros das categorias C6, C5aF e AAE - grupo A e até 1 (uma) para os árbitros da categoria C7a. A pontuação será numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será convertida da mesma forma que as provas físicas, com percentagem de 20% para as categorias C5, C5aF e AAE – grupo A e de 50% para as categorias C6 e C7a.

C) TESTES FÍSICOS

C.1 Serão realizados até 4 (quatro) testes para a categoria C5, ao longo da época, em momentos distintos, e aplicar-se-ão os tempos e distâncias mencionados nas presentes normas.

C.2 Serão realizados até 3 (três) testes para as categorias C5aF e AAE - grupo A, ao longo da época, em momentos distintos, e aplicar-se-ão os tempos e distâncias mencionados nas presentes normas.

C.3 Serão realizados até 2 (dois) testes para as restantes categorias, ao longo da época, em momentos distintos, e aplicar-se-ão os tempos e distâncias mencionados nas presentes normas.

Estes testes serão realizados num terreno relvado natural ou sintético.

1. PROVA DE VELOCIDADE ÁRBITROS

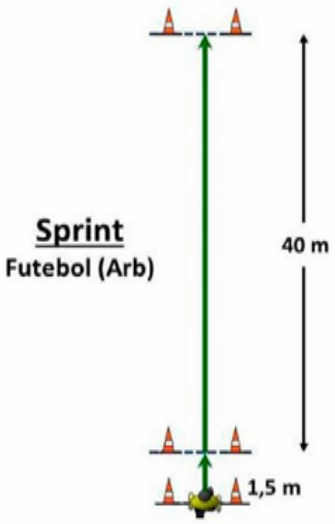

1.1 A prova de velocidade é composta por 2 (dois) sprints de 40 (quarenta) metros com 1'30" (um minuto e trinta segundos) de recuperação entre cada sprint;

1.2 O tempo máximo é de acordo com a seguinte tabela:

C5 / C6 e C7a	C7	C5aF / C8 / CJ e ECI1	C5F
6.0	6.3	6.6	7.0

1.3 ESPECIFICIDADES DA PROVA

a) a partida tem de ser efetuada de uma posição parada;

b) se cair ou tropeçar durante 1 (um) sprint, poderá repetir o sprint (1x40m);

c) se não cumprir o tempo de 1 (um) dos 2 (dois) sprints, será dada nova oportunidade (1x40m);

d) a repetição relativa às alíneas a) e b) será efetuada após o segundo sprint;

e) se não cumprir o tempo de 2 (dois) sprints considera-se que falhou a prova física;

f) os árbitros das categorias C5F e C7, para integrar as subcategorias C5aF e C7a, terão de realizar os tempos mencionados na tabela acima.

2. PROVA DE RESISTÊNCIA ÁRBITROS

Teste Resistência SDS

1 REP=76s: A-D (12s) Desc (6s) + D-P-D (16s) Desc (6s) + D-A (12s) Desc (24s)

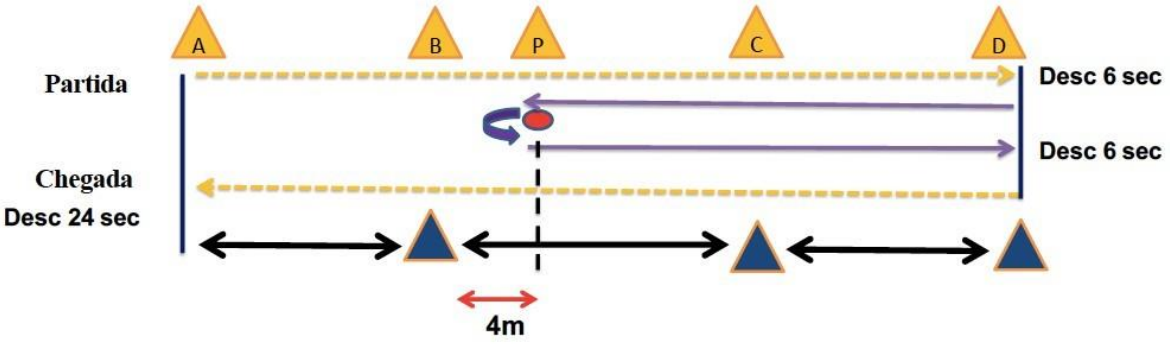

2.1 A prova de resistência é composta por 15 séries (percurso completo), dividida em 3 partes de 5 séries cada, conforme esquema acima, e com as distâncias constantes da tabela abaixo por cada categoria. Corrida "Single" (A-D), com descanso de 6 segundos, corrida "Double" (D-P-D), com descanso de 6 segundos, corrida "Single" (D-A), com descanso de 24 segundos. No final de cada 5 séries (percursos completos), será efetuado descanso de 1 minuto e 12 segundos.

*** REGISTO SONORO SDS 2022**

CATEGORIA	SINGLE 1	DOUBLE	SINGLE 2
C5	**60m** (20+20+20)	**72m** (36+36)	**60m** (20+20+20)
C6 / C7a	**57m** (19+19+19)	**68m** (34+34)	**57m** (19+19+19)
C7	**54m** (18+18+18)	**64m** (32+32)	**54m** (18+18+18)
C5aF / C8 / CJ / ECI1	**51m** (17+17+17)	**60m** (30+30)	**51m** (17+17+17)
C5F	**48m** (16+16+16)	**56m** (28+28)	**48m** (16+16+16)

2.2 ESPECIFICIDADES DA PROVA

a) se não partir de uma posição parada, se não atingir a zona da meta, partir antes do sinal sonoro ou não efetuar o percurso completo dentro do tempo regulamentar uma vez, será considerado advertido;

b) se não partir de uma posição parada, se não atingir a zona da meta, partir antes do sinal sonoro ou não efetuar o percurso completo dentro do tempo regulamentar pela segunda vez, será considerado expulso;

c) se no percurso do "double" não iniciar o mesmo, será considerado expulso;

d) se não cumprir 10 (dez) séries, considera-se que falhou a prova física;

e) os árbitros das categorias C5F e C7, para integrar as subcategorias C5aF e C7a, terão de cumprir no mínimo 10 (dez) séries.

2.3 EQUIVALÊNCIA

TODAS AS CATEGORIAS	
15 séries - 100 pontos	**9 séries** - 70 pontos
14 séries - 95 pontos	**8 séries** - 65 pontos
13 séries - 90 pontos	**7 séries** - 60 pontos
12 séries - 85 pontos	**6 séries** - 55 pontos
11 séries - 80 pontos	**5 séries ou inferior** - 50 pontos
10 séries - 75 pontos	

SENDO A PROVA DE RESISTÊNCIA FILMADA, A MESMA É ANALISADA À POSTERIOR PARA AFERIÇÃO DAS PENALIZAÇÕES E PONTUAÇÃO FINAL.

NOS CASOS EM QUE A FILMAGEM NÃO SEJA POSSÍVEL, APLICA-SE O PROTOCOLO DEFINIDO PARA A PROVA.

2.4 PROVA FALHADA

a) a prova física falhada corresponde à nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

b) sempre que falhe qualquer das provas, poderá ser convocado para repetição das mesmas, no que se refere às categorias C5, C5aF e C6. Para efeitos classificativos, será considerada a nota da 1ª prova;

c) se ocorrer lesão no decorrer da prova e esta for devidamente comprovada por relatório médico ou do fisioterapeuta em serviço, considera-se justificada a repetição da prova para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem.

3. PROVA DE VELOCIDADE - ÁRBITRO ASSISTENTE ESPECIALISTA

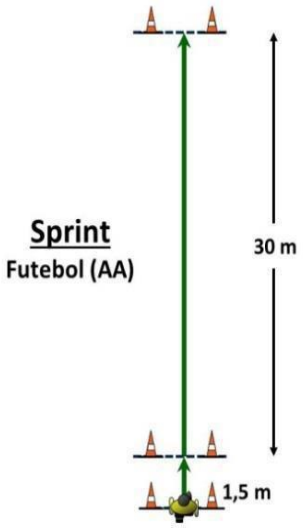

3.1 A prova de velocidade é composta por 2 (dois) sprints de 30 (trinta) metros com 1'30" (um minuto e trinta segundos) de recuperação entre cada sprint.

O tempo máximo é de 4,70 segundos para o masculino e 5,30 para o feminino.

3.2 ESPECIFICIDADES DA PROVA

a) a partida tem de ser efetuada de uma posição parada;

b) se cair ou tropeçar durante 1 (um) sprint, poderá repetir o sprint (1x30m);

c) se não cumprir o tempo de 1 (um) dos 2 (dois) sprints, será dada nova oportunidade (1x30m);

d) a repetição relativa às alíneas a) e b) será efetuada após o segundo sprint;

e) se não cumprir o tempo de 2 (dois) sprints considera-se que falhou a prova física.

3.3 EQUIVALÊNCIA

Teste Físico Masculino – Velocidade (30%)			**Teste Físico Feminino – Velocidade (30%)**		
Excelente	Até 4,09	100 pontos	Excelente	Até 4,69	100 pontos
Muito Bom	4,10 a 4,19	90 pontos	Muito Bom	4,70 a 4,79	90 pontos
Bom	4,20 a 4,39	80 pontos	Bom	4,80 a 4,99	80 pontos
Satisfatório	4,40 a 4,70	70 pontos	Satisfatório	5,00 a 5,30	70 pontos
Insatisfatório	Superior 4,70	50 pontos	Insatisfatório	Superior 5,30	50 pontos

4. CODA - ÁRBITRO ASSISTENTE ESPECIALISTA

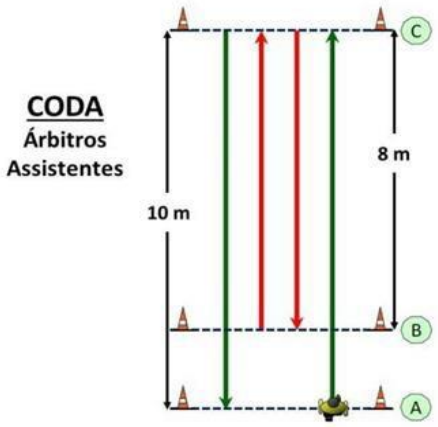

4.1 O tempo máximo é de 10 (dez) segundos para o masculino e 12 (doze) segundos para o feminino, efetuado com a bandeira.

4.2 ESPECIFICIDADES DA PROVA

a) a partida tem de ser efetuada de uma posição parada;

b) devem ser utilizadas células fotoelétricas para cronometrar os sprints;

c) devem ser posicionados cones como é ilustrado no diagrama acima. A distância entre A e B é de 2 metros. A distância entre B e C é de 8 metros;

d) a "linha de partida" deve ser marcada a 0,5 metros antes das células fotoelétricas;

e) os árbitros assistentes devem alinhar na partida com o pé da frente a tocar na "linha de partida". Logo que o responsável pelo teste assinalar que os cronómetros eletrónicos estão prontos, o árbitro assistente pode partir;

f) os árbitros assistentes correm 10 m para a frente (A a C), 8 m de lado para a esquerda (C a B), 8 m de lado para a direita (B a C) e 10 m para a frente (C a A);

g) se um árbitro assistente cair ou tropeçar, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional;

h) se um árbitro assistente falhar um ensaio, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional. Se falhar 2 (dois) ensaios, considera-se que o árbitro assistente reprovou no teste.

4.3 EQUIVALÊNCIA

Teste Físico Masculino – CODA (20%)			**Teste Físico Feminino – CODA (20%)**		
Excelente	Até 9,19	100 pontos	Excelente	Até 10,49	100 pontos
Muito Bom	9,20 a 9,29	90 pontos	Muito Bom	10,50 a 10,99	90 pontos
Bom	9,30 a 9,59	80 pontos	Bom	11,00 a 11,59	80 pontos
Satisfatório	9,60 a 10,00	70 pontos	Satisfatório	11,60 a 12,00	70 pontos
Insatisfatório	Superior a 10,00	50 pontos	Insatisfatório	Superior a 12,00	50 pontos

5. YO YO ARIET LEVEL 2 - ÁRBITRO ASSISTENTE ESPECIALISTA

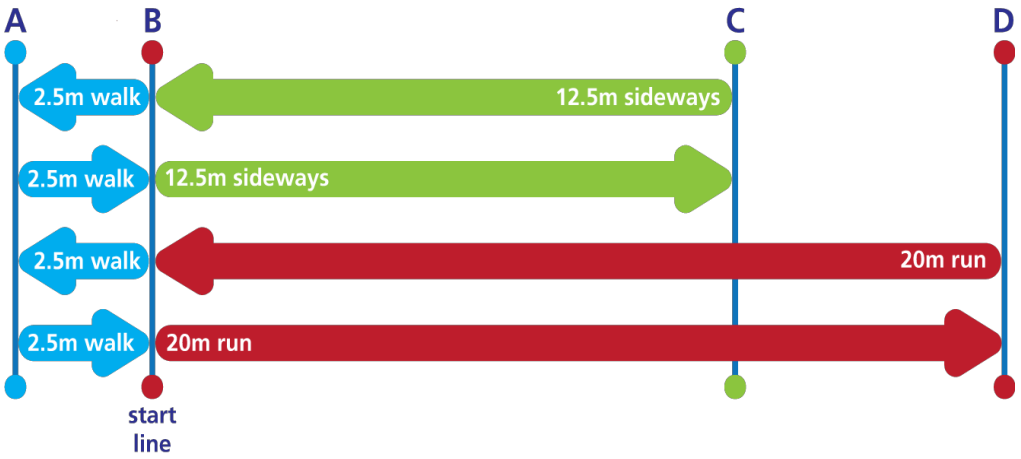

5.1 A prova do Yo Yo Ariet é composta por corridas alternadas para a frente (40m = 20+20m) e corrida lateral (12,5+12,5m). Após cada corrida, os árbitros terão de realizar percurso de 5m (2,5+2,5m) em 5 segundos para recuperação. O teste inicia-se com corrida para a frente.

5.2 ESPECIFICIDADES DA PROVA

a) se não partir de uma posição parada, se começar mais cedo, chegar atrasado, não pisar a linha de viragem ou não efetuar a corrida especificada, será considerado advertido;

b) se não partir de uma posição parada, se começar mais cedo, chegar atrasado, não pisar a linha de viragem ou não efetuar a corrida especificada, pela segunda vez, será considerado expulso;

c) se não cumprir o nível 14.5.3 no masculino ou 13.5.8 no feminino, considera-se que falhou a prova física;

d) para integrar equipas de arbitragem da Liga 3, deverá cumprir o nível mínimo de 15.5.4.

5.3 EQUIVALÊNCIA

Teste Físico Masculino – ARIET (50%)			Teste Físico Feminino – ARIET (50%)		
Excelente	16.6	100 pontos	Excelente	14.5.3	100 pontos
Muito Bom	16.1 – 16.5	90 pontos	Muito Bom	14.7 – 14.5.2	90 pontos
Bom	15.5.1 – 15.5.6	80 pontos	Bom	14.4 – 14.6	80 pontos
Satisfatório	14.5.3 – 15.3	70 pontos	Satisfatório	13.5.8 a 14.3	70 pontos
Insatisfatório	Inferior 14.5.3	50 pontos	Insatisfatório	Inferior 13.5.8	50 pontos

SENDO A PROVA ARIET FILMADA, A MESMA É ANALISADA À POSTERIOR PARA AFERIÇÃO DAS PENALIZAÇÕES E PONTUAÇÃO FINAL.

NOS CASOS EM QUE A FILMAGEM NÃO SEJA POSSÍVEL, APLICA-SE O PROTOCOLO DEFINIDO PARA A PROVA.

5.4 PROVA FALHADA

a) a prova física falhada corresponde à nota de 50 (cinquenta) pontos;

b) sempre que falhe qualquer das provas, poderá ser convocado para repetição das mesmas e para efeitos classificativos, será considerada a nota da 1ª prova;

c) se ocorrer lesão no decorrer da prova e esta for devidamente comprovada por relatório médico ou do fisioterapeuta em serviço, considera-se justificada a repetição da prova para efeitos classificativos, desde que a justificação apresentada seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem. Se não entregar o relatório medico no prazo máximo de 8 (oito) dias, será atribuída a pontuação correspondente à prova falhada.

D) PROVA NÃO CONCLUÍDA / PROVA NÃO REALIZADA

1. Prova não concluída

1.1 O árbitro que não obtenha pontuação mínima na prova escrita ou não conclua as provas físicas nos tempos e distâncias exigidos, fica com a sua atividade condicionada em termos de nomeação até à prestação de novas provas, cabendo ao Conselho de Arbitragem a gestão nas nomeações.

2. Prova não realizada

2.1 Quando por qualquer outro motivo o árbitro não comparecer a qualquer das provas para as quais tenha sido convocado ou, comparecendo, não as realize e não apresente qualquer justificação ou ainda, apresentando-a, a mesma não seja aceite por deliberação do Conselho de Arbitragem, será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos por cada prova.

E) RECLAMAÇÕES

No que respeita a reclamações sobre a classificação dos testes escritos, dos resultados das provas físicas, dos videotestes e provas de campo, as mesmas deverão efetuar-se para o Conselho de Arbitragem no prazo de 3 (três) dias úteis após a receção da notificação ou disponibilização da informação, sendo essas reclamações submetidas ao parecer da CAT.

No que respeita a reclamações sobre os relatórios dos observadores e do relatório de visionamento de vídeo (a ser aplicado), as mesmas deverão efetuar-se para o Conselho de Arbitragem no prazo de 3 (três) dias úteis após a receção da notificação ou disponibilização da informação, sendo essas reclamações submetidas ao parecer da comissão criada para o efeito.

Para este efeito, o Conselho de Arbitragem será o último recurso, após ter recebido das respetivas comissões, os pareceres e propostas de decisão que são da responsabilidade destas.

No caso de solicitação de visualização das provas físicas para efeito de reclamação, a mesma será agendada oportunamente pelo Conselho de Arbitragem, sendo a sua visualização efetuada presencialmente na sede da AFP e elaborada respetiva ata da reunião.

F) BONIFICAÇÕES / DISPENSAS / PENALIZAÇÕES

1. Todos os árbitros que participem nas sessões técnicas e / ou sessões físicas ministradas pela CAT presenciais, serão bonificados na sua classificação final com 0,025 por presença. Em cada sessão será assinada a respetiva folha de presenças.

2. Considera-se dispensa todo o pedido de não nomeação para sábados, domingos e feriados, tendo esta solicitação de ser efetuada com pelo menos 12 (doze) dias de antecedência, contados a partir da data da receção nos serviços do Conselho de Arbitragem;

3. Será atribuída uma penalização de 0,10 (uma) décima por cada dispensa além das primeiras 4 (quatro) requeridas pelos filiados das categorias C5, C5aF, C6, C7a e AAE, durante a totalidade da época.

4. O apuramento das bonificações, dispensas e penalizações, inicia-se a 1 (um) de agosto e termina com a publicação da classificação final dos filiados.

5. Serão ainda penalizados os árbitros 0,20 (duas) décimas por cada jogo a que faltarem sem que apresentem justificação válida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo em conta a hora prevista do jogo e esta seja aceite pelo Conselho de Arbitragem.

6. A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro pelo órgão disciplinar da AFP ou FPF, incorrerá numa penalização:

a) até 30 dias – 0,50 pontos

b) de 31 a 90 dias – 0,75 pontos

c) de 91 a 120 dias – 1,00 ponto

d) de 121 a 180 dias – 1,25 pontos

e) + 180 dias – 2,00 pontos

G) DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação média (Pm) corresponderá ao somatório das pontuações dos jogos observados, pontuação do relatório de visionamento (se a aplicar), dividido pelo número de jogos em que foi classificado, com um peso de 50% (cinquenta por cento) para as categorias C5 e C5aF. O resultado desta pontuação média será somado à nota resultante da média dos valores apurados pela(s) nota(s) da(s) prova(s) escrita(s) sobre leis de jogo e regulamentos, teste(s) de inglês, teste(s) físico(s), vídeo teste(s), prova(s) de campo e entrevista, tendo cada uma a ponderação como a seguir se demonstra:

1. Árbitros da Categoria C5 e C5aF

1.1 A pontuação final (PF) é obtida pela seguinte fórmula:

PF = (00 * 0,50+ PC * 0,20 + TE * 0,10 + TF * 0,10 + TI * 0,05 + ENT * 0,05) + BN - PN

Em que:

00: Pontuação resultante da(s) observação(s)

PC: pontuação resultante da(s) prova(s) de campo

TE: Pontuação resultante do(s) teste(s) escrito(s)

TF: Pontuação resultante do(s) teste(s) físico(s)

TI: Pontuação resultante do(s) teste(s) inglês

ENT: Entrevista

BN: Bonificações

PN: Penalizações

2. Árbitros da Categoria C6 e C7a

2.1 A pontuação final (PF) é obtida pela seguinte fórmula:

PF = (PC * 0,50 + TE * 0,25 + TF * 0,25) + BN - PN

Em que:

PC: pontuação resultante da(s) prova(s) de campo

TE: Pontuação resultante do(s) teste(s) escrito(s)

TF: Pontuação resultante do(s) teste(s) físico(s)

BN: Bonificações

PN: Penalizações

3. Árbitros das restantes Categorias

3.1 A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

PF = (TE * 0,50 + TF * 0,50) + BN - PN + JO

Em que:

TE: Pontuação resultante dos testes escritos

TF: Pontuação resultante dos testes físicos

BN: Bonificações

PN: Penalizações

JO: Jogos efetuados

4. Árbitro Assistente Especialista grupo A

4.1 A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

PF = (TE * 0,30 + TF * 0,35 + TI * 0,05 + PC * 0,20 + VT * 0,10) + BN - PN

Em que:

TE: Pontuação resultante dos testes escritos

TF: Pontuação resultante dos testes físicos

TI: Pontuação resultante dos testes inglês

PC: pontuação resultante provas de campo

VT: pontuação resultante dos videotestes

BN: Bonificações

PN: Penalizações

5. Árbitro Assistente Especialista grupo B

5.1 A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

PF = (TE * 0,45+ TF * 0, 45 + VT * 0,10) + BN - PN

Em que:

TE: Pontuação resultante dos testes escritos

TF: Pontuação resultante dos testes físicos

VT: pontuação resultante dos videotestes

BN: Bonificações

PN: Penalizações

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

Normas Genéricas

1. Ao abrigo do Regulamento de Arbitragem, as presentes normas aplicar-se-ão aos observadores distritais para determinação dos observadores a serem indicados ao Curso de Formação Avançada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da FPF.
2. Pode o Conselho de Arbitragem suspender e/ou substituir a qualquer instante qualquer observador, com base nas notas dos testes ou qualquer outro ato, erro ou omissão grave, devidamente comprovado (incluído no relatório técnico de observação), após deliberação do Conselho de Arbitragem.
3. O quadro será composto pelos observadores convidados pelo Conselho de Arbitragem.

A) CRITÉRIOS

1. A classificação dos observadores incide sobre 2 (dois) aspetos:

   1.1. A avaliação dos conhecimentos sobre leis de jogo e regulamentos;

   1.2. A avaliação do desempenho da sua função.

2. A avaliação dos conhecimentos será realizada através de teste(s) escrito(s) sobre leis de jogo e regulamentos e teste(s) práticos de elaboração de um relatório, avaliação esta efetuada no decorrer da época.
3. A avaliação do desempenho de cada observador é realizada pela análise contínua dos seus relatórios e ainda pela avaliação das reclamações sobre o teor dos mesmos.
4. A referida comissão, deve ser proposta pelo responsável do pelouro das observações, tendo a mesma que ser aprovada pelo Conselho de Arbitragem.
5. A avaliação contínua dos relatórios dos observadores é da competência do Conselho de Arbitragem, que os submete à apreciação da comissão nomeada para o efeito, que por sua vez elabora a respetiva ficha de avaliação, com o respetivo parecer, sendo que todas as penalizações respeitantes às fichas de avaliação, serão diretamente descontadas na classificação final.

6. O resultado da ficha de avaliação dos relatórios é elaborado em primeira instância pela comissão definida no ponto anterior e validado pelo pelouro respetivo do Conselho de Arbitragem, que é considerado a última instância.

7. O teste prático consiste na elaboração de um relatório técnico de observação após visionamento de parte ou partes de um jogo e / ou videoteste(s).

8. As reclamações aos relatórios técnicos serão decididas em última instância pelo Conselho de Arbitragem, com base em parecer da comissão nomeada para o efeito.

9. Penalizações por reclamações de relatórios:

9.1 Por cada reclamação efetuada, desde que haja alteração da nota do relatório de observação do árbitro, em valor igual ou superior a 0,5 (cinco) décimas, o observador será penalizado com 1,5 (um virgula cinco) pontos;

9.2 Por cada reclamação efetuada, desde que haja alteração da nota do relatório de observação do árbitro, em valor compreendido entre 0,2 (duas) e 0,4 (quatro) décimas, o observador será penalizado com 1,0 (um) ponto;

9.3 Por cada reclamação efetuada, desde que haja alteração da nota do relatório de observação do árbitro, em valor inferior a 0,20 (duas) décimas, o observador será penalizado em 0,5 (zero virgula cinco) pontos;

9.4 A classificação final dos observadores dependerá ainda da subtração dos pontos em que foi penalizado nas fichas de avaliação.

10. Para efeitos de classificação, o número mínimo de jogos a efetuar será de 10 (dez).

B) CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Avaliação teórica

A avaliação dos conhecimentos sobre leis de jogo e regulamentos até 2 (dois) testes escritos. A pontuação dos testes será a mesma que é aplicada aos árbitros.

Avaliação prática

A avaliação até 2 (dois) testes de visionamento de parte ou partes de um jogo, através de 1 (um) relatório técnico de observação e / ou até 2 (dois) videotestes.

Avaliação contínua

Avaliação dos relatórios técnicos elaborados pelo observador ao longo da época nos diversos parâmetros da "Ficha de Avaliação do Relatório Técnico" no mínimo de 6 (seis), segundo uma grelha de correção, sendo que todos os observadores deverão ter o mesmo número de relatórios avaliados. Os relatórios a serem avaliados serão selecionados semanalmente pelo responsável do pelouro das Observações.

CAPÍTULO IV
PENALIZAÇÕES/BONIFICAÇÕES

A) AVALIAÇÃO TEÓRICA / PRÁTICA

1. Testes escritos

1.1 Um teste com nota inferior a 60 (sessenta) pontos provoca a suspensão da atividade do observador até à realização de novo teste com nota positiva;

1.2 Se no teste de repetição se voltar a verificar o incumprimento da pontuação mínima exigida, o observador fica impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época (no caso de não ter cumprido a 2ª ação de avaliação).

1.3 Para efeitos de classificação é considerado o resultado do teste realizado em primeira chamada, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de retoma da atividade.

2. Testes práticos

2.1 Tratando-se de um teste de aferição, será contabilizada a nota obtida.

3. Avaliação do relatório avaliação

3.1 A "Ficha de Avaliação do Relatório Avaliação" é constituída pelos seguintes parâmetros de avaliação:

FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DO OBSERVADOR

Parâmetros de avaliação

- Descrito extenso, pouco claro e/ou desajustado;
- Omissão de dados;
- Contradição dos descritivos;
- Descrição incorreta das disposições legais;
- Falta de referência a aspetos formativos quando se justifica;
- Erro(s) de identificação das equipas ou jogadores;
- Nota atribuída não corresponde ao conteúdo do relatório;
- Conteúdos repetitivos em face de outros relatórios.

Bom	sem referências	0 pontos
Suficiente	1 ou 2 referências	- 0,5 / 1 ponto
Insuficiente	3 ou mais referências	- 1,5 / 2 pontos

B) DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

O resultado da pontuação média final (PF) será resultante da média dos valores apurados pelas notas das provas escritas sobre leis de jogo e regulamentos, testes práticos e avaliação continua (fichas avaliação relatórios), tendo cada um dos testes um peso como a seguir se demonstra:

A pontuação final (PF) é obtida pela seguinte fórmula:

PF = (TE * 0,40 + TP * 0,40) – (AC * 0,20) + BN - PN

Em que:
TE: Pontuação resultante dos testes escritos
TP: Pontuação resultante dos testes práticos
AC: Pontuação resultante das fichas de avaliação
BN: Bonificações
PN: Penalizações

Normas de Classificação para Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores da variante de futebol.

Aprovadas na reunião plenária do Conselho de Arbitragem, realizada no dia 15 de julho 2025.